



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 595, 17 de agosto de 1989.

Abre Crédito Especial no valor de Ncz\$ 8.000,00 e dá outras providências.

O povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o poder Executivo Municipal a abrir um crédito Especial no valor de Ncz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) ao orçamento vigente da Despesa do Município de acordo com o que estabelece a Lei nº 4320/64 de 17/03/1964.

Art.2º. Será usado como recurso para abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, a Receita Oriunda da transferência da Secretaria do Estado de Esportes, Lazer e Turismo, por força do convênio nº 185/89 de 09/05/1989, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 dias do mês de agosto de 1989, 46º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Diretor Dept.º Administração

Livro nº 09
Publicada em 17/08/1989
Reg. às fls. nº 001